



**LEI Nº 2025/2026, de 09/04/2026**

**“Autoriza o Poder Executivo Municipal a desafetar área municipal que especifica e dá outras providências”**

O Prefeito Municipal de Passa Tempo, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a desafetar, para fins de remanejamento, a área verde urbana situada no Loteamento Vale do Sol, neste Município, com área total de 913,00 m<sup>2</sup> (novecentos e treze metros quadrados), devidamente registrada sob a matrícula nº 13.154 do Registro Geral do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Passa Tempo – MG, com as seguintes confrontações atuais: Frente com a Rua I, numa extensão de 32,00 metros; Lado Direito com a Rua Evaristo Batista de Souza, numa extensão total de 36,00 metros; Lado Esquerdo com imóvel de propriedade do Poder Público Municipal, numa extensão de 8,00 metros e fundos com imóvel também pertencente ao Poder Público Municipal numa extensão de 64,00 metros.

**Art. 2º** - A desafetação de que trata esta Lei destina-se ao remanejamento da referida área verde para nova localização, conforme memorial descritivo e planta anexa, sendo que a área desafetada passará a integrar o Conjunto Habitacional Municipal.

**Art. 3º** - Para fins de compensação ambiental, será destinada nova área verde com a mesma área desafetada, qual seja, de 913,00 m<sup>2</sup> (novecentos e treze metros quadrados), com as seguintes confrontações atuais: Frente com área pertencente ao Poder Público Municipal, numa extensão de 113,62 metros; Lado Direito com Córrego Bangues, numa extensão total de 87,26 metros; Lado Esquerdo com Sr. Luiz Antônio Generoso Costa Ferreira, numa extensão de 34,57 metros e Fundos com o Córrego Bangues, numa extensão total de 76,91 metros.

**Art. 4º** - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

**Art. 5º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Passa Tempo, 09 de abril de 2026.

  
**Juscelino Rocha**  
**Prefeito Municipal**

